



## PORTARIA N° 543/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n° 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo PAE n° 2024/1099320;

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LAIS TAPPEBECK NORONHA PIMENTA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula n° 200239, **licença-maternidade** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 06/09/2024, com fulcro no art. 88 da Lei Estadual n° 5.810/94 (RJU/PA).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2024.

Belém-PA, 24 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente  
**CLÁUDIA GUERREIRO SALAME**  
Secretária do MPC/PA

## OUTRAS MATÉRIAS

**Instrumento Substitutivo de Contrato**

Nota de Empenho da Despesa: 2024.020101NE002042  
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
Data de Emissão: 19/09/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de dois catálogos digitais do Acervo Serzedello Corrêa.  
UO: 02101  
Programa de Trabalho: 01.032.1529.2310  
Fonte: 01500.000001  
Natureza de Despesa: 339039  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021  
Contratada: Jambo Comunicação Estratégias SS LTDA, CNPJ: 17792906000199  
Endereço: Travessa Quatorze de Março, 1344 AP. 1104, CEP: 66055-490, Belém-PA  
Ordenadora: ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente do TCE/PA

**Protocolo: 1125334****MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 545/2024/MPC/PA**

Institui a Comissão Permanente destinada a conduzir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade (PAAR) no âmbito do MPC/PA. A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133/2021, que tratam sobre as Sanções Administrativas no âmbito dos processos licitatórios; CONSIDERANDO o teor das PORTARIAS n.º 178/2022/MPC/PA e 376/2023/MPC/PA, que instituem o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para as contratações à luz da Lei n.º 8666/1993 e 14.133/2021, respectivamente; CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, citado nos arts. 5º e 7º da Lei n.º 14.133/2021, cujo condão é garantir o exercício das funções públicas mais suscetíveis a risco com isenção de ânimo, reduzindo a possibilidade de ocultação de erros e a ocorrência de fraudes; e CONSIDERANDO a necessidade de criação de memória administrativa quanto aos casos apreciados, garantindo o estabelecimento de parâmetros e precedentes que materializem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade no transcurso do referido processo administrativo. RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente destinada a conduzir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade (PAAR) no âmbito do MPC/PA.

Art. 2º Designar, para comporem a comissão, os seguintes servidores:  
I – Presidente: Larissa Pantoja da Silva Pereira;  
II – Apoio:  
1. Bruno Silva Costa;  
2. José Pereira do Canto;  
3. Priscila Viana Tardin Reinoso;  
4. Ranieri Teles Vasconcelos;  
5. Renata Louzada do Couto;  
6. Walbert Emanuel da Silva Nascimento.

Art. 3º Após a publicação da PORTARIA instaurando o PAAR, o Presidente indicará, em despacho nos autos do processo, os servidores que atuarão na respectiva apuração, evitando a participação de agentes que tenham atuado previamente na contratação do objeto.

Art. 4º Eventuais impedimentos e ausências dos componentes não impedirão o regular andamento dos atos ordinatórios e instrutórios, que serão subscritos pelos demais integrantes, respeitando-se a premissa indicada no art. 3º desta PORTARIA.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA n.º 131/2024/MPC/PA, de 11/04/2024.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 24 de setembro de 2024.  
Assinado eletronicamente  
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME  
Secretária do MPC/PA

**Protocolo: 1125505**

Identificador de autenticação: FEELF1D.8C77.0AB.E74455E672B3AD8F0B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1099320 Anexo/Sequencial: 5

## LICENÇA MATERNIDADE

**PORTARIA Nº 543/2024/MPC/PA**

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n.º 2024/1099320; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LAIS TAPPEBECK NORONHA PIMENTA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula n.º 200239, licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 06/09/2024, com fulcro no art. 88 da Lei Estadual n.º 5.810/94 (RJU/PA).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2024.  
Belém-PA, 24 de setembro de 2024.  
Assinado eletronicamente  
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME  
Secretária do MPC/PA

**Protocolo: 1125316****PORTARIA Nº 544/2024/MPC/PA**

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n.º 2024/1111794; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BEATRIZ ABITBOL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula n.º 200279, licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 11/09/2024, com fulcro no art. 88 da Lei Estadual n.º 5.810/94 (RJU/PA).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2024.  
Belém-PA, 24 de setembro de 2024.  
Assinado eletronicamente  
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME  
Secretária do MPC/PA

**Protocolo: 1125471**

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 062/2024/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GIOYA KARINA CATETE BRASIL, matrícula 200194, e, em seu impedimento, a servidora PRISCILA VIANA TARDIN REINOSO, matrícula n.º 200310, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato n.º 21/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa M. C. Xerfan Recepções ME, CNPJ n.º 05.332.940/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional, incluindo o fornecimento de material e todo o serviço de apoio.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:  
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;  
II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;  
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;  
IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;  
V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;  
VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;  
VII – Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA n.º 057/2022/SGCC/DACC/MPC/PA, de 07/12/2022.  
Belém/PA, 24 de setembro de 2024.  
Assinado eletronicamente  
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME  
Secretária do MPC/PA

**Protocolo: 1125512**